

**Autógrafo nº 021 de 21 de setembro de 2018.**

***“Institui o “Setembro Amarelo” - a semana de prevenção ao suicídio no Município de Santana do Deserto e dá outras providências.”***

**A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana do Deserto o “Setembro Amarelo” - de prevenção ao Suicídio, a ser realizado, anualmente, na semana do dia 10 de setembro no Município de Santana do Deserto” .

**Art. 2º** - Sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo, aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, de forma a remeter ao tema durante todo o mês de setembro nas edificações públicas municipais.

**Art. 3º** - Na data de que trata esta lei, poderão ser adotadas ações destinadas à população com os objetivos:

I - Alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;

II - Contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;

III - Estabelecer diretrizes para ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e instituições públicas e privadas visando ampliar o debate sobre o problema sob o ponto de vista social e educacional estimulando o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção;

IV - Promover palestras instrutivas para alunos e responsáveis.

**Art. 4º** - O Poder Executivo fica responsável em regulamentar a presente Lei, no que couber, para execução do evento.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Deserto, 21 de setembro de 2018.

***Fábio Joaquim Lopes Moreira***  
***Presidente da Câmara Municipal***